



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026

Proponente: Joilson Broedel, Ademir Pereira e Wesley Pires

Relator: Wantuil Schultz

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos em sessão solene alusiva ao 164º (centésimo sexagésimo quarto) aniversário de emancipação política do Município de Viana.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Joilson Broedel, Ademir Pereira e Wesley Pires, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos em sessão solene alusiva ao 164º (centésimo sexagésimo quarto) aniversário de emancipação política do Município de Viana.

Verifica-se que a proposta legislativa objetiva conceder o "Título Cidadão ou Cidadã Vianense" às personalidades nominadas no Anexo Único, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Viana ou pela destacada contribuição ao desenvolvimento social, econômico, cultural e comunitário local.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se que este encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no art. 29, que assegura a autonomia política, administrativa e legislativa dos Municípios, bem como no art. 30, inciso I, que confere competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Observa-se, ainda, que a matéria se insere na competência privativa da Câmara Municipal para "*conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao*





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Município, mediante decreto-legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros", nos termos do art. 23, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Viana, de modo que o instituto legislativo adequado para tal é o Decreto Legislativo, conforme art. 37, § 1º, inciso VI, da referida lei.

A concessão de títulos honoríficos constitui instrumento de reconhecimento público às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído para o desenvolvimento do Município, representando legítima manifestação do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais.

No que diz respeito à Recomendação nº 01 sugerida pela Procuradoria, este Relator acompanha integralmente o entendimento manifestado, por considerar que a alteração da relação de homenageados indicada pelo Prefeito não pode ser promovida por simples substituição dos documentos constantes do processo legislativo. Assim, entende-se que a modificação deverá ser formalizada por meio de emenda modificativa ao anexo do projeto, a ser apreciada pela Comissão de Justiça e Redação, contemplando os nomes constantes do ofício encaminhado pelo Prefeito em substituição aos originalmente indicados.

Dessa forma, não se verificam vícios de iniciativa, de competência ou de procedimento capazes de comprometer a validade da proposição.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 2026, com o acolhimento da sugestão de emenda pela Procuradoria da Casa.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **13/07/2026 13:04**

Checksum: **89E921C14E3C69228F3828F3334024095F69C3A37828A545D1B4301802D1883E**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.